PROJETO DE LEI Nº 04/2024.

SÚMULA: Acrescenta o inciso VII ao art. 17, da Lei Municipal nº 1.439/2023, que reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Roncador/PR e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica acrescido o inciso VII ao artigo 17 da Lei Municipal nº. 1.439/2023, com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

VII. cassação de registro ou do relacionamento de estabelecimento".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 09 de fevereiro de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.09 13:33:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 04/2024.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos à análise e deliberação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade adequar a lei do Serviço de Inspeção Municipal, para garantia da uniformização da legislação, conforme exigência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a qual figura como riquisto essencial para manutenção da outroga do SISBI/SUASA ao Consórcio Cid Centro.

Diante disso, a necessidade desta alteração legislativa se dá a fim de adequar e harmonizar o Serviço de Inspeção às legislações pertinentes e às realidades locais e aprimorar as regras e normas para a realização de controles oficiais que se destinam à verificação do cumprimento da legislação sanitária, da qualidade dos produtos de origem animal e da segurança à saúde pública.

Diante do exposto, solicitamos dessa Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 09 de fevereiro de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.09 13:33:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal